



DESPACHO

Maceió, 02 de setembro de 2025.

Ao GSAD,

Assunto: **Prorrogação Excepcional**. Contrato nº 18/2020.

Objeto: Prestação dos serviços continuados manutenção preventiva e corretiva dos elevadores pertencentes a este Tribunal, incluindo a reposição de peças novas e originais.

Vigente até 10/10/2025.

Contrato nº **18/2020** (0784595)

Primeiro Termo Aditivo (0934293)

Segundo Termo Aditivo (1133951)

Primeiro Termo de Apostilamento (1222675)

Terceiro Termo Aditivo (1330508)

Segundo Termo de Apostilamento (1470601)

Quarto Termo Aditivo (1557700)

Senhor Secretário,

Trata-se da PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL do **Contrato nº 18/2020** celebrado entre este Regional e a empresa PREVELAR MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO E ELEVADORES LTDA. , cujo vencimento dar-se-á no próximo dia 10/10/2025.

O valores atualmente contratados são os que seguem:

a) valor mensal: R\$ 2.669,41 (dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos);

b) valor global: R\$ 32.032,92 (trinta e dois mil trinta e dois reais e noventa e dois centavos).

A empresa apresenta manifestação de interesse na renovação contratual (1786734). Não obstante, ressaltou a necessidade de aplicação do reajuste por anualidade, o qual somente poderá ser calculado quando da disponibilidade do índice IPCA-E relativo ao mês de Outubro/2025.

A consulta inicial foi para uma prorrogação por 90 (noventa) dias (1786732), no entanto a empresa demonstrou interesse no prazo de 12 (doze) meses, o qual foi entendido pela Secretaria de Administração, após consulta, como o mais viável para o caso (1785948).

Convém registrar que a empresa está com impendimento de licitar junto à Caixa Econômica Federal (1786777).

Não menos importante, registro que a unidade demandante não iniciou o procedimento para nova contratação, considerando que a contratação já foi prorrogada pelo prazo máximo previsto pela legislação que rege a avença.

Diante da situação excepcional, urge necessária a existência de cláusula resolutiva a fim de resguardar a Administração quando da consolidadação de novo contrato.

No que tange à análise administrativa da contratação, com vistas à necessária prorrogação, informamos:

1. A prorrogação contratual se justifica em função da necessidade de manutenção do pleno funcionamento dos elevadores da sede do TRE-AL, com vistas facilitação do fluxo e o respeito aos requisitos de acessibilidade.

2. Para a prorrogação existe previsão contratual, conforme Cláusula Dez do Contrato nº 18/2020.

4. Em obediência ao estabelecido através da Portaria GPRES nº 226/2018 anexamos Lista de Verificação para alteração dos contratos administrativos (Prorrogação Contratual Excepcional) - 1786815.

5. Para fins de compatibilidade de preços, e considerando a complexidade do objeto, encaminhamos o Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2020 e seus anexos - 0727087.

Com vistas a verificação da manutenção das condições de habilitação, promovemos a juntada das seguintes certidões:

1. Consulta SICAF (1786739)
2. Certificado de Regularidade do FGTS (1786745)
3. Relatório SICAF - Ocorrências Ativas (1786777)
4. Consulta Consolidada TCU (1786791)

Desta forma, remetemos os presentes a Vossa Senhoria para evolução dos autos.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO CASADO CAVALCANTE DANTAS**, Técnico Judiciário, em 02/09/2025, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1786848** e o código CRC **2A5D7CCB**.